



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



CONTRATO Nº 018/2022

CARTA CONVITE Nº 004/2022

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua João Olinto Badaró, 20 – centro – Brejetuba(ES), inscrito no CNPJ sob o Nº 14.485.952/0001-57, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, , neste ato representado pela Sra. Bruna Teixeira de Souza Secretária Municipal de Saúde de Brejetuba(ES) inscrita no CPF sob o nº 101.038.827-40, residente e domiciliado em Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **CONTRATADA** a **SOANA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **39.154.264/0001-35**, com sede na Rua Marilandia, 11 – Sala 02, Residencial Coqueiral – Vila Velha – (ES), CEP: 29.102-842, neste ato representada pelo Senhor, Bruno Augusto Nascimento Vieira, brasileiro, inscrito no CPF\MF sob o nº 108.952.287-85, portador da +- de Identidade nº RG 2.047.463 SPTC-ES, considerando o que consta dos autos dos Processos n.º 009/2022, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e infraestrutura de rede em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba, do processo licitatório, modalidade “Carta Convite” nº 004/2022, conforme “Proposta Comercial”, do qual foi vencedora, conforme estipulado no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 – O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância global de R\$ 38.940,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais), que será pago de forma parcelada e de acordo com a necessidade dos serviços, a qual será comprovada através da ordem de serviço, até o décimo dia útil de cada mês subsequente.

CLAUSULA QUARTA - O Contrato deve observar as exigências e orientações levantadas pela Secretaria de Saúde.

CLAUSULA QUINTA - Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- Efetuar os pagamentos nas datas estipuladas;
- Fiscalizar a execução deste contrato;

CONTRATADA:

- Executar o objeto do presente contrato;
- Acatar as determinações da contratante;
- Arcar com os custos de deslocamento.

CLAUSULA SEXTA - A dotação orçamentária destinada a acobertar as despesas decorrentes com a presente licitação, correrá por conta das seguintes fichas do Orçamento de 2022:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Ficha	Proj.	Origem	Prot. N°	Ativ.
02.001	33.90.39	74	2079	Secretaria de Saúde	0176/2022	2022
02.001	33.90.39	54	2079	Secretaria de Saúde	0176/2022	2022

CLAUSULA SETIMA - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecida sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLAUSULA OITAVA - Este Contrato poderá rescindir-se:

- Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- Por ato unilateral do Contratante ou do Contratado, observados os preceitos legais;
- Por acordo entre os contratantes, caso em que, poderá ser dispensado o pagamento da multa rescisória prevista na Cláusula 9ª.

CLAUSULA NONA - A suspensão ou rescisão deste contrato, pelas partes, acarretará a parte infratora uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES), aos 21 de fevereiro de 2022.

..... Levi Marques de Souza Prefeito Municipal Contratante SOANA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA Contratada
--	---

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____